



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OFERTADAS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS., desde que, obedecidas as formas legais.

Oswaldino Reis da Silva, Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026
~~Processo Municipal nº 0036/2026~~
~~Portaria nº 1224~~
OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OFERTADAS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0036
Nº. Modalidade: 0004
Modalidade: Inexigibilidade
Data Autuação: 03/06/2026

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Silverio Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 177/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

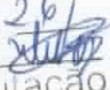
O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 177/2025 de 10 de Novembro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.


OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03 / 06 / 2025

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – **JOSÉ WILTON PEREIRA;**

II – **HUGO WALBER ALVES;** e

III – **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

I – **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e

II – **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03 / 06 / 26



Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: **00468** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

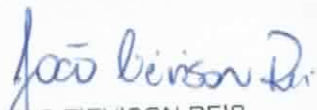
DATA: 07/04/2026

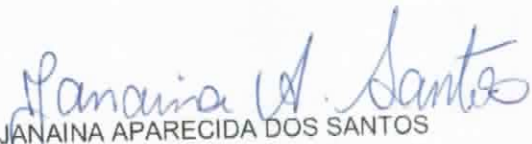
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OFERTADAS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS DE PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	12,0000	unidade.	37859 - Locação de imóvel de 210m2 (duzentos e dez metros quadrados) localizado na Rua Adriano Rodrigues, nº48, bairro centro, Presidente Kubitschek-MG	Proteção Social Básica

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

618	7.2.2.8.245.5.2101.33903600	Ações para Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos	200,00
619	7.2.2.8.245.5.2101.33903600	Ações para Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00


JOAO TIEVISON REIS
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


JANAINA APARECIDA DOS SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEL
SETOR REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) não possui estrutura física para o funcionamento das atividades, sendo imprescindível a locação de imóvel amplo para que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos funcionem adequadamente.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (X) Alta

Atualmente existe uma grande demanda de famílias que necessitam dessa oferta de espaço, não podendo mais aguardar para que sejam iniciadas as atividades.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

() Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

(X) Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

() Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

SÍNTESE DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento das atividades ofertadas aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS de Presidente Kubitschek/MG.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO TOTAL	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	MESES	Locação de imóvel de 210 m ² (duzentos e dez metros quadrados) localizado na Rua Adriano Rodrigues nº 48, Bairro Centro, Presidente Kubitschek/MG.	2.000,00	24.000,00

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO: 02/02/2026

PREVISÃO DE DATA FINAL PARA O FORNECIMENTO: 02/02/2027

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

() Não continuado (X) Continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS


<input type="checkbox"/> Parcela única	<input checked="" type="checkbox"/> Mensal
<input type="checkbox"/> Semanal	<input type="checkbox"/> Outro: Especificar:
<input type="checkbox"/> Quinzenal	
REGIME DE EXECUÇÃO	
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa
<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Contratação integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada integral	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado	
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO	
<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<input type="checkbox"/> Sim. Critérios objetivos de avaliação:	
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar	
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	
<input type="checkbox"/> Não.	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: É de responsabilidade da contratada, manter em dia o pagamento do IPTU do imóvel bem como a manutenção do mesmo quando necessário e realizar os pagamentos referentes ao consumo de água e energia elétrica.	
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE	
<input type="checkbox"/> Não.	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Realizar os pagamentos referentes à internet, mobiliar o espaço, fazer pequenos reparos, pintar quando necessário e zelar pelo espaço da melhor forma possível.	
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	
O objeto da presente locação deverá iniciar em 5 dias a contar da ordem de serviço, o imóvel deve estar em plenas condições de uso de segurança conforme a finalidade a que se destina. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail cras@pk.mg.gov.br	
Caso o imóvel não esteja apto no prazo estabelecido o objeto poderá ser rejeitado ou poderá ser prorrogado o prazo para adequação, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser regularizado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
Recurso Federal? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Ficha: 1307	
Fonte: 2706003110	
Dotação: 07.02.02 08.245.0005.2101/33903600	
Ficha: 618/619	
Fonte de Recurso: 1500000000/1660000000	
Dotação: 07.02.02 08.245.0005.2101/33903600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Disponibilidade Orçamentária: () SIM () NÃO


Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil


Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Financeiro

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para certificar que o valor deste objeto se encontra de acordo com o valor de mercado informamos que foram realizadas pesquisas, (em anexo) junto aos proprietários com imóveis localizados no município de Presidente Kubitschek/MG, apresentando os seguintes valores:

MARIA GERALDA DE OLIVEIRA R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CPF: 047.194.296-02

Rua Do Ouro n° 55

CREUZA MARIA DA CUNHA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CPF: 027.459.066-23

Rua Adriano Rodrigues n° 48.

ERICA OLIVEIRA SILVA PEREIRA: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).


CNPJ: 14.244.551/0001-05

Rua Astéria Rodrigues n° 118.

De acordo com o Laudo de Avaliação da Comissão responsável designado através da Portaria de n° 180/2025, que avaliou o espaço de menor proposta a ser alugado, sendo o fornecedor CREUZA MARIA DA CUNHA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), localizado na Rua Adriano Rodrigues de Oliveira n° 48, Centro, Presidente Kubitschek/MG em bom estado de conservação bem como instalações elétricas, hidro sanitárias, ventilação e iluminação, com fácil acesso do público, presença de rampas, em conformidade com as normas de higiene, segurança e acessibilidade. O imóvel necessita de adequações e reparos simples sem indícios de comprometimento estrutural que inviabilizem a utilização para os serviços da Assistência Social.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:


João Tievison Reis
Secretário Municipal de Assistência Social

Fiscal do contrato:


Cleudiana Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

Data: 09/01/2026

Janaina A. dos Santos

Janaina Aparecida dos Santos
Auxiliar Administrativo do CREAS

João Tievison Reis

João Tievison Reis
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento das atividades ofertadas aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS de Presidente Kubitschek/MG.

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO TOTAL	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	12	MESES	Locação de imóvel de 210 m ² (duzentos e dez metros quadrados) localizado na Rua Adriano Rodrigues nº 48, Bairro Centro, Presidente Kubitschek/MG.	2.000,00	24.000,00

2- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) não possui estrutura física para o funcionamento das atividades, sendo imprescindível a locação de imóvel para que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos funcionem adequadamente.

A presente contratação será fundamentada no art. 74, inciso V da lei 14.133/2021 tendo em vista que respeita os limites do referido dispositivo.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Atualmente existem grande demanda de famílias que necessitam dessa oferta de espaço, não podendo mais aguardar para que sejam iniciadas as atividades.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, art. 1º, do Decreto Municipal nº 27/2022.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda:

6 - DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Busca-se a locação do imóvel para o para o funcionamento dos SCFV (Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do CRAS de Presidente Kubitschek/MG.

7 - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 O objeto desta contratação será recebido e avaliado pela Secretária de Assistência Social, sendo que depois de sua aprovação em no prazo máximo de 3 (três) dias e o recebimento definitivo, o Município providenciará seu devido pagamento em até 15 (quinze) dias, mediante a disponibilização da fatura/nota fiscal correspondente.

8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 as despesas decorrentes desta contratação correrão pela:

Ficha: 618/619/1307

Fonte de Recurso: 1500000000/1660000000/2706003110

Dotação: 07.02.02 08.245.0005.2101 33903600

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o recebimento do serviço será acompanhado pelo Setor de Assistência Social.

10 - DA VERIFICAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

10.1 Para certificar que o valor deste objeto se encontra de acordo com o valor de mercado, informamos que foram realizadas pesquisas, (em anexo) junto aos proprietários com imóveis localizados no município de Presidente Kubitschek:

MARIA GERALDA DE OLIVEIRA R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CPF: 047.194.296-02

Rua Do Ouro n° 55

CREUZA MARIA DA CUNHA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CPF: 027.459.066-23

Rua Adriano Rodrigues n° 48.

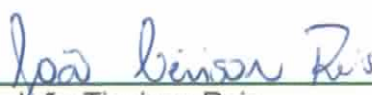
ERICA OLIVEIRA SILVA PEREIRA: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CNPJ: 14.244.551/0001-05

Rua Astéria Rodrigues n° 118.

De acordo com o Laudo de Avaliação da Comissão responsável designado através da Portaria de n° 180/2025, que avaliou o espaço de menor proposta a ser alugado, sendo o fornecedor CREUZA MARIA DA CUNHA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), localizado na Rua Adriano Rodrigues de Oliveira n° 48, Centro, Presidente Kubitschek/MG em bom estado de conservação bem como instalações elétricas, hidro sanitárias, ventilação e iluminação, com fácil acesso do público, presença de rampas, em conformidade com as normas de higiene, segurança e acessibilidade. O imóvel necessita de adequações e reparos simples sem indícios de comprometimento estrutural que inviabilizem a utilização para os serviços da Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 09 de janeiro de 2026.



João Tievison Reis

Secretário Municipal de Assistência Social

Aluguel de imóvel

Creuza Maria da Cunha

CPF: 027.459.066-23

Imóvel da Rua Adriano Rodrigues nº 48, centro de Presidente Kubitschek/MG, medindo 210 metros quadrados e o valor mensal de aluguel é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Presidente Kubitschek/MG, 01 de dezembro de 2025.

Creuza Maria da Cunha.

Assinatura

Valor proposto para Aluguel de Imóvel

Imóvel situado na rua

Rua do ouro. 55 Centro

medindo 12 x 12 metros quadrados tem como

proprietário(a) Maria Geralda de Oliveira

portador do CPF / CNPJ: 04719429602

Valor mensal proposto para aluguel: R\$ 2.100,00

Telefone para contato: 37 9677-1365

Presidente Kubitschek/MG, 04 de dezembro de 2025.

Maria Geralda de Oliveira

Assinatura

Proposta de Aluguel

Nome: Leice Oliveira Silva Pereira

CPF ou CNPJ: 14.244.551/0001-05

Contato: (35) 999 342542

Endereço do Imóvel: Rua Josefa Rodrigues, 118, Centro

Medida do imóvel: 800 m

Valor mensal proposto para aluguel: R\$ 3.500,00

Presidente Kubitschek/MG, 09 de dezembro de 2025.



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 180/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEIS DESTINADOS À LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 180/2025 de 10 de Novembro de 2025**, que constitui Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis Locados, responsável por realizar vistorias, avaliação e emitir parecer técnico acerca dos imóveis que venham a ser locados pelo Município de Presidente Kubitschek.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.


OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 09/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 180/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEIS DESTINADOS À LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em especial,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada avaliação técnica dos imóveis a serem locados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os imóveis locados pelo Município atendam plenamente às condições de segurança, funcionalidade, conservação e adequação ao uso público a que se destinam;

CONSIDERANDO a importância de emitir parecer técnico prévio sobre o valor locativo, características estruturais e estado de conservação dos imóveis de interesse da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis Locados**, responsável por realizar vistorias, avaliação e emitir parecer técnico acerca dos imóveis que venham a ser locados pelo Município de Presidente Kubitschek.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I) **Juliana Gonçalves de Oliveira** (Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social);
- II) **Francine Regina Ferreira** (Servidora da Secretaria Municipal de Saúde);
- III) **Juliane Aparecida Cardoso** (Servidora da Secretaria Municipal de Educação);

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 09 / 01 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

- IV) **Kaylane Luize Rodrigues Costa** (Servidora da Prefeitura Municipal);
- V) **Davidson Oliveira Silva** (Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano).

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

- I) Realizar inspeções in loco nos imóveis de interesse da Administração Municipal;
- II) Avaliar as condições físicas, estruturais, de conservação e acessibilidade dos imóveis;
- III) Verificar a adequação do imóvel ao uso pretendido;
- IV) Emitir **parecer técnico circunstanciado**, contendo:
 - a) descrição detalhada do imóvel;
 - b) estado geral de conservação e estrutura;
 - c) conformidade com normas de segurança, higiene e acessibilidade;
 - d) eventuais necessidades de reparos ou adequações;
 - e) estimativa de valor de mercado do aluguel, com base em pesquisa ou parâmetros técnicos;
 - f) conclusão quanto à viabilidade da locação pelo Município.
- V) Requisitar, sempre que necessário, informações ou documentos complementares aos proprietários dos imóveis ou a outros órgãos municipais.

Art. 4º - O parecer técnico da Comissão será condição indispensável para a celebração de contratos de locação de imóveis pela Administração Municipal.

Art. 5º - A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, solicitar apoio técnico de outros setores da Prefeitura, especialmente de Engenharia, Obras, Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social, para melhor instrução dos pareceres.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro
de 2025.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09 / 01 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br


OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 08 / 01 / 2026

Laudo de Avaliação

Ao 17º dia do mês de dezembro do ano de 2025, a Comissão de Avaliação designada através da Portaria de nº 180/2025, procedeu a avaliação prévia do valor praticado para locação do imóvel situado na Rua Adriano Rodrigues de Oliveira nº 48, Centro, Presidente Kubitschek/MG. O aluguel mensal foi avaliado no preço máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nada mais, lavrou-se o presente Laudo que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

Assinatura dos Membros:



Juliana Gonçalves de Oliveira




Francine Regina Ferreira



Juliane Aparecida Cardoso

Kaylane Luize Rodrigues
Diretora Adjunta de Patrimônio
Mat:1242



Kaylane Luize Rodrigues Costa



Davidson Oliveira Silva

Presidente Kubitschek/MG, 17 de dezembro de 2025.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL

Interessado: Município de Presidente Kubitschek

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Imóvel Avaliado: Galpão

Finalidade: Locação de imóvel para funcionamento de serviço da Política de Assistência Social
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

(X) CRAS () CREAS () Cadastro Único () Centro POP () Outro: _____

Data da Vistoria: 17/12/2025

Comissão de Avaliação Técnica:

Nome: Juliana Gonçalves de Oliveira

Cargo: Assistente Social

Nome: Francine Regina Ferreira

Cargo: Diretora Administrativa de Saúde

Nome: Juliane Aparecida Cardoso

Cargo: Diretora da Escola Municipal

Nome: Kaylane Luize Rodrigues Costa

Cargo: Diretora Adjunta Patrimônio

Nome: Davidson Oliveira Silva

Cargo: Diretor de Obras

2. DA INSPEÇÃO IN LOCO

A Comissão de Avaliação Técnica realizou inspeção in loco no imóvel acima identificado, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de verificar as condições físicas, estruturais, de conservação, acessibilidade e funcionalidade, considerando as especificidades dos serviços socioassistenciais a serem ofertados à população.

3. DA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

3.1 Condições físicas, estruturais, de conservação e acessibilidade

Após vistoria técnica, constatou-se que o imóvel apresenta:

Estrutura construtiva: Boa, regular e de bom acesso

Estado de conservação: (x) Bom () Regular () Ruim

Instalações elétricas: Bom

Instalações hidrossanitárias: Bom

Ventilação e iluminação: Bom

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 09/12/2025

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp and several illegible signatures.

Acessibilidade:

- Acesso facilitado ao público
- Rampas e circulação adequadas
- Sanitários adaptados
- Necessita adequações

3.2 Da adequação do imóvel ao uso pretendido

Após análise técnica, o imóvel:

- Está adequado ao uso pretendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- Está adequado, desde que realizadas adequações pontuais
- Não está adequado

Justificativa técnica:

4. DO PARECER TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO.

4.1 Descrição detalhada do imóvel

O imóvel possui área construída aproximada de 319,13m, localizado na rua Adriano Rodrigues de Oliveira, nº 48, contendo os seguintes ambientes:

4.2 Estado geral de conservação e estrutura

O estado geral de conservação do imóvel é considerado bom, não sendo constatados, no momento da vistoria, indícios de comprometimento estrutural que inviabilizem sua utilização para os serviços da Assistência Social.

4.3 Conformidade com normas de segurança, higiene e acessibilidade

O imóvel encontra-se:

- Em conformidade com as normas básicas de segurança, higiene e acessibilidade
- Em conformidade parcial, necessitando de adequações
- Em desconformidade

Observações:

4.4 Necessidades eventuais de reparos ou adequações

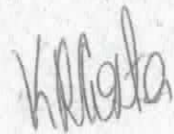
Foram identificadas as seguintes necessidades de reparos e/ou adequações, quando aplicável:

As intervenções são consideradas:

- Simples
- Moderadas
- Complexas

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO DO ALUGUEL

Com base em pesquisa de mercado local, análise comparativa com imóveis similares e critérios técnicos, esta Comissão estima que o valor mensal de mercado do aluguel do imóvel seja de:



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 09/01/2026

R\$ 2.000,00 reais

6. DA CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE DA LOCAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Avaliação Técnica conclui que a locação do imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social é:

Viável

Viável com ressalvas

Inviável

Considerando as condições físicas, estruturais, de acessibilidade, adequação ao serviço socioassistencial e valor de mercado.

7. DAS RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, quando necessário:

Adequações voltadas à acessibilidade universal;

Garantia de espaços para atendimento sigiloso aos usuários;

Local e data: Presidente Kubitschek 17/12/2025

ASSINATURAS


Nome: Juliana Gonçalves de Oliveira

Cargo: Assistente Social



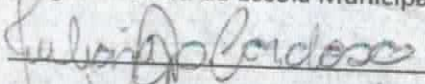
Nome: Francine Regina Ferreira

Cargo: Diretora Administrativa de Saúde




Nome: Juliane Aparecida Cardoso

Cargo: Diretora da Escola Municipal



Nome: Kaylane Luize Rodrigues Costa

Cargo: ~~Diretora~~ Diretora Adjunta de Patrimônio
Mat. 1242



Nome: Davidson Oliveira Silva

Cargo: Diretor de Obras



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 19 / 01 / 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V, do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, para Locação de Imóvel, em decorrência da necessidade de continuidade as atividades ofertadas ao Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS, haja vista que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), não possui estrutura física para o funcionamento das atividades, sendo imprescindível a locação do imóvel, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, 3 de junho de 2026.


OSVALDINO REIS DA SILVAL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CERTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ATENDIMENTO AOS INCISOS II E III, DO § 5º, DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Certifico que inexistente no município de Presidente Kubitschek outro imóvel disponível e vago para a locação pretendida pela Administração para dar continuidade as atividades ofertadas ao Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS, cujas características de instalações e localização atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O imóvel está localizado na Rua Adriano Rodrigues de Oliveira, nº 48, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek, o que o torna singular para a Administração haja vista que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), não possui estrutura física para o funcionamento das atividades, sendo imprescindível a locação do imóvel,

O imóvel que será locado possui as seguintes características de instalação adequadas à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Possui espaço amplo, bem como instalações elétricas, hidrossanitários, ventilação e iluminação, contendo rampas para acesso fácil do público, e está em conformidade com as normas de segurança.

O imóvel está em perfeito estado de conservação, entretanto, será necessária a realização de adaptações para adequação à necessidade a que se destina, conforme relatório da comissão de avaliação em anexo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, 3 de junho de 2026.


JOÃO TIÉVISON REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias °35, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, neste ato representado por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.245, Processo Licitatório nº 36/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 4/2026 têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Locação do imóvel registrado sob a inscrição Imobiliária de nº1.1.000042.000627.0001, situado na Rua Adriano Rodrigues de Oliveira, nº 48, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG para locação de espaço para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o funcionamento das atividades ofertadas ao Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme abaixo especificado:

1.2. O referido imóvel foi havido pelo **CONTRATADA** por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 13 de maio de 2025, Cartório de Notas da cidade de Presidente Kubitschek/MG.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O Contratante pagará a Contratada, o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação do respectivo comprovante legal.

2.1.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 7.2.2.8.2445.5.2101.33903600 - ações para proteção social básica.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Pagar pontualmente o aluguel na forma prevista na cláusula 2.1.2.

6.2. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

6.3. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina.

6.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

6.5. Realizar o pagamento referente a internet, mobiliar do espaço, fazer pequenos reparos, pintar quando necessário e zelar pelo espaço da melhor forma possível.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar ao Contratante o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;

7.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

7.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7.4. Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por estes pagas.

7.5. Pagar o IPTU do imóvel, bem como manutenção do mesmo quando necessário e realizar os pagamentos referentes ao consumo de água e energia elétrica.

7.8. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.9. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.4. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DOS REAJUSTES

12.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

12.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, ___ de _____ de 2026.

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

IDENTIFICACAO: _____
LOCADORA
CONTRATADA
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PARECER JURÍDICO

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a locação do imóvel localizado à Rua Adriano Rodrigues, nº 48, Casa, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, porque se trata de locação de imóvel para realização de atividades advindas de serviços públicos a serem prestados à população, especificamente as atividades de fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, Portaria que nomeia comissão avaliação técnica de Imóveis, Laudo de Avaliação do Imóvel, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, 3 de junho de 2026.

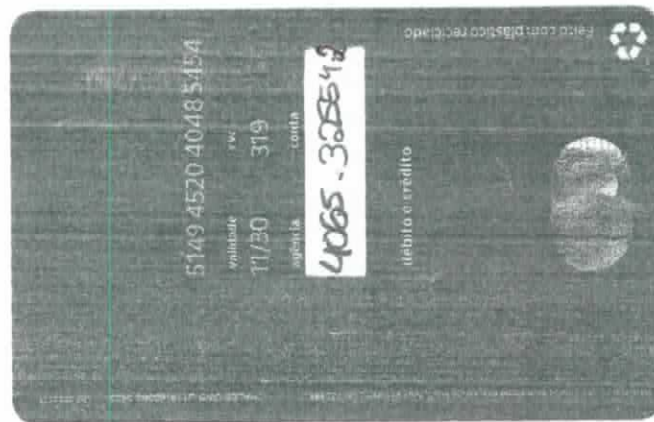
ARIADNE DA SILVA ABREU

OAB/MG: 164101

PROCURADORA MUNICIPAL



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 09 / 01 / 2026



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 09 / 01 / 2026

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado, os senhores RUBENS MARIA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG número M5005582, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 735.785.336-53, e sua esposa MARCILENY DE FATIMA DA CUNHA SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade RG número MG-7.023.595, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CPF número 002.434.116-93, residentes e domiciliados à Rua Adriano Rodrigues de Oliveira número 48, centro, no Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, CEP: 39135-000, para os fins e efeitos de direito, de ora em diante chamados simplesmente de VENDEDORES e, de outro lado, a senhora CREUZA MARIA DA CUNHA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-16.255.879 – PC/MG, CPF nº 027.459.066-23, residente e domiciliada em comunidade rural de Boa Vista – deputado Augusto Clementino – Serro – Minas Gerais – CEP: 39.150-000, de ora em diante chamada simplesmente de COMPRADORA, têm, entre si, justo e contratado, o que segue:

1 – OS VENDEDORES são senhores e legítimos possuidores e proprietários, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais, convencionais e livre de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como alienações até a presente data, do imóvel urbano composto de uma casa e respectivo lote de terreno, com uma área total de 372,26 (trezentos e setenta e dois vírgula vinte e seis) metros quadrados, medindo 22 metros de frente, fundos 19,65 metros, lado direito 19,76 metros e de lado esquerdo 16 metros, com uma área construída de 319,13M2 (trezentos e dezenove vírgula treze metros quadrados), imóvel localizado à Rua Adriano Rodrigues de Oliveira, número 48, casa centro, na cidade de Presidente Kubitschek/MG CEP: 39135-000 Código Imovel número 627 e Inscrição Imobiliária nº 1.1.000042.000627.0001.

2 – Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os VENDEDORES tem ajustado vender, conforme promete à COMPRADORA, e esta a comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado no item 1 acima citado, inclusive as benfeitorias nele existentes, sem qualquer reserva, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal, ou extrajudicial) dívidas, arrestos ou sequestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço de conformidade com as cláusulas de condições adiante estabelecidas.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09 / 01 / 2026

3 – O preço certo e ajustado da venda ora prometido, é de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), da seguinte forma de pagamento: Pagamento à vista em moeda corrente nacional, por conta do qual os VENDEDORES confessam e declaram haver recebido da COMPRADORA, nessa data, neste ato, e cujo recebimento dá a mais ampla e irrevogável quitação para não mais repetir ou reclamar.

4 – A posse do imóvel e benfeitorias dele existentes, objetos deste contrato é transferida pelos VENDEDORES À COMPRADORA, neste ato, nessa posse permanecendo a COMPRADORA, enquanto cumpridas com as suas obrigações contratuais, lavradas neste instrumento particular.

5 – A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva da COMPRADORA, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por esta deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançadas em nome dos VENDEDORES ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de venda e compra no Registro de Imóveis, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6 – A COMPRADORA poderá ceder e transferir os direitos que lhe decorre deste contrato, independentemente da anuência dos VENDEDORES, porém, ambos ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.

7 – O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo artigo 420 do vigente Código Civil.

8 – Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Diamantina – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 – Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar, reciprocamente, o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09 / 01 / 2026

10 – OS VENDEDORES declaram, sob as penas da lei, que não correu e nem corre qualquer ação, seja de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista ou previdenciária contra a sua pessoa na Justiça, seja nesta Comarca de Diamantina ou em qualquer outra.

E por estarem assim ajustados, declaram as partes que não estão vinculadas às restrições da legislação previdenciária, como empregadores, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Presidente Kubitschek, 13 de maio de 2025.

VENDEDORES:
Firma Rubens Maria da Silva
RUBENS MARIA DA SILVA

Firma Marcileny de Fatima da Cunha Silva
MARCILENY DE FATIMA DA CUNHA SILVA

COMPRADORA:
Creuza Maria da Cunha
CREUZA MARIA DA CUNHA

TESTEMUNHAS:
Lúcia Azeite da Silva

Maurício Rodrigues de Souza

SELO DE CONSULTA: DXH32963
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2172.1329.9478.6252
 Quantidade de atos praticados: 3
 3(1501)
 Ato(s) Praticado(s) por: Bruna Ottoni Silva - Oficial substituta - Emcl.:
 R\$ 24,51 - Tx.Judic.: R\$ 7,82 - Total: R\$ 32,13 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PAZ E NOTAS
ni Silva
STITUTA
Kubitschek - MG

Nº DA ETIQUETA
ACC250815

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 09/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK 17.754.185/0001-22 SEC. PLANEJ. FAZENDA DES. ECONOMICO tributos@pk.mg.gov.br - (38) 3545-1122						DAM		NÚMERO GUIA 06-0000000021157-01	
NOME OU RAZÃO SOCIAL CREUZA MARIA DA CUNHA						CÓDIGO 7838		CPF/CNPJ 027.459.066-23	
ENDEREÇO null null - null						CIDADE null/null			
CÓD. IMÓVEL 627		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 1.1.000042.000627.0001		ENDEREÇO IMÓVEL R ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA 48 - CENTRO - SEDEPresidente Kubitschek/MG					
Vir. Constr. 0,00		Vir. Terren. 50.000,00		VENCIMENTO 25/12/2025		Base Calculo 50.000,00		Aliquota - % 2,00	
PARCELA ÚNICA EXERCÍCIO 2025 PROCESSAMENTO 25/11/2025		TRIBUTO PRINCIPAL		RECEITA 1112530100		SIGLA ITBI-URB		VALOR 1.000,00	
REFERENTE A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 1.1.000042.000627.0001.						1121010101		TXAEXP JUROS(+) MULTA(+) CORREÇÃO(+) DESCONTO(-)	
Trans. Nº: 21157 Cart. Anterior: Cartório:						Reg. Anterior:			
PAGÁVEL ATÉ O VENCIMENTO NAS AGÊNCIAS DOS BANCOS BRADESCO, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (LOTÉRICAS). JOAO PAULO ROCHA SILVA - 25/11/2025 15:00:41						TOTAL		1.006,33	
Transmitedentes: 114-RUBENS MARIA DA SILVA(735.785.336-53) - 100%;									

81600000010-8 06333500202-6 51225060000-8 00002115701-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague com PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK 17.754.185/0001-22 SEC. PLANEJ. FAZENDA DES. ECONOMICO tributos@pk.mg.gov.br - (38) 3545-1122						DAM ITBI		NÚMERO GUIA 06-0000000021157-01	
NOME OU RAZÃO SOCIAL CREUZA MARIA DA CUNHA						CÓDIGO 7838		CPF/CNPJ 027.459.066-23	
ENDEREÇO null null - null						CIDADE null/null			
CÓDIGO IMÓVEL 627		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 1.1.000042.000627.0001		ENDEREÇO IMÓVEL R ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA 48 - CENTRO - SEDEPresidente Kubitschek/MG					
PARCELA ÚNICA EXERCÍCIO 2025 PROCESSAMENTO 25/11/2025		VENCIMENTO 25/12/2025		Base Calculo 50.000,00		Aliquota - % 2,00			
TRIBUTO PRINCIPAL		RECEITA 1112530100		SIGLA ITBI-URB		VALOR 1.000,00			
IMPOSTO S/TRANSMI DE BENS IMÓVEIS - URB REFERENTE A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 1.1.000042.000627.0001.						1121010101		TXAEXP JUROS(+) MULTA(+) CORREÇÃO(+) DESCONTO(-)	
Trans. Nº: 21157 Cart. Anterior: Cartório:						Reg. Anterior:			
PAGÁVEL ATÉ O VENCIMENTO NAS AGÊNCIAS DOS BANCOS BRADESCO, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (LOTÉRICAS). JOAO PAULO ROCHA SILVA - 25/11/2025 15:00:41						TOTAL		1.006,33	
Transmitedentes: 114-RUBENS MARIA DA SILVA(735.785.336-53) - 100%;									

81600000010-8 06333500202-6 51225060000-8 00002115701-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague com PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK 17.754.185/0001-22 SEC. PLANEJ. FAZENDA DES. ECONOMICO tributos@pk.mg.gov.br - (38) 3545-1122						DAM ITBI		NÚMERO GUIA 06-0000000021157-01	
EXERCÍCIO 2025						PROCESSAMENTO 25/11/2025		VENCIMENTO 25/12/2025	
TOTAL						1.006,33			



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
20152388168	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2027

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Entre meio e um salário mínimo	Acima de meio salário mínimo

Município de cadastramento
PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG

Endereço
ALTO DA CAPELA - RUA ADRIANO RODRIGUES 48, CASA - CEP: 39135000

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
CREUZA MARIA DA CUNHA	20/02/1980	16060271163	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
gEvd.5KXN.wCDZ.k0td

Consulta realizada em **07/07/2025 às 15:26:27**





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **027.459.066-23**

Nome: **CREUZA MARIA DA CUNHA**

Data de Nascimento: **20/02/1960**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/03/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:22:15** do dia **22/05/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C57B.C8FE.9406.9225**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CREUZA MARIA DA CUNHA**
CPF: **027.459.066-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:04 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **C01B.4FA7.802E.726E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET	
DATA:	11 / 06 / 2026
ASS:	



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão **Data de validade**

27/04/2026

26/07/2026

Nome

CREUZA MARIA DA CUNHA

CPF

027.459.066-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

B5D8-22C8-A840-3CBE-9154-D1A0-E6D8-CE10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG

17.754.185/0001-22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

SEC. PLANEJ. FAZENDA DES. ECONOMICO

EXERCÍCIO: 2026

IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000582/2026 Emissão: 11/06/2026 09:59:36 Validade: 11/07/2026

Controle: A26002-067086-318100-090509-031A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 7838 Nome: CREUZA MARIA DA CUNHA

Insc. Mun.: CNPJ/CPF: ***.***.066-** IE/RG: MG-16.255.879

Endereço: ADRIANO RODRIGUES, 48 - CASA

Bairro: CENTRO Cidade: PRESIDENTE KUBITSCHEK/MG CEP: 39.150-000

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, sendo válida esta certidão por 90 (Noventa) dias, a contar desta data.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

ASSINATURA

Presidente Kubitschek, 2026-06-11 09:59:36.93

Código Controle A26002-067086-318100-090509-031A

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.



VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 11/06/2026

ASS:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREUZA MARIA DA CUNHA

CPF: 027.459.066-23

Certidão nº: 1921888/2026

Expedição: 09/01/2026, às 10:26:31

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CREUZA MARIA DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.459.066-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: 11/06/2026
ASS:



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10:00hs (dez horas) reuniu-se o Agente da Contratação e com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 27/2022 para formalização da locação de imóvel localizada à Rua Adriano Rodrigues de Oliveira, nº 48, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, por Inexigibilidade de Licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

A Comissão de Licitação realizou a verificação da "Documentação" apresentado pela sra. Creuza Maria da Cunha, sendo que após análise de todos os documentos para constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, verificou-se que estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais.

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da locação do imóvel foi apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. João Trevisan Reis Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL:

A razão da escolha do imóvel foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), não possuir estrutura física para o funcionamento das atividades ofertadas ao Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).


3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:


O Contratado apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- b) Contrato particular de compromisso de compra e venda do imóvel;
- c) Certidão Negativa do Imóvel;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio do locatário; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:


Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


Hugo Walber Alves
Setor de Licitações
Matrícula: 1347


José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Objeto: Locação de Imóvel para continuidade das atividades ofertadas ao Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Executante: Creuza Maria da Cunha


Valor Mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.


Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, 11 de junho de 2026.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula: 0751


José Wilton Pereira
Setor de Licitações
Matrícula: 1337
Equipe de apoio


HUGO WALTER ALVES
Setor de Licitações
Matrícula: 1347
Equipe de apoio


JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 36 / 2026

Inexigibilidade nº: 4 / 2026

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, V, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES OFERTADAS AOS GRUPOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS. pelo valor GLOBAL de R\$24.000,00 junto ao fornecedor CREUZA MARIA DA CUNHA.

Presidente Kubitschek, Terça-feira 16 Junho 2026

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Locação de Imóvel para continuidade das atividades ofertadas ao Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
CONTRATADA: CREUZA MARIA DA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (dois mil reais)

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 16/06/26


OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em referência, na forma que segue:

OBJETO: Locação de Imóvel para continuidade das atividades ofertadas ao Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

CONTRATADA: CREUZA MARIA DA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (dois mil reais)

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 27/2022.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 16 de junho de 2026
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação